TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS COM INSUMOS DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo "Referência Valor Médio".

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *"por item" do tipo:*

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os Agentes de Combate às Endemias realizam visitas domiciliares diárias, de forma contínua, com o objetivo de prevenir, identificar e controlar a presença de vetores de doenças, especialmente o Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

2.2. No desenvolvimento dessas atividades, verifica-se a necessidade de disponibilizar materiais e instrumentos adequados para a execução das ações de campo, uma vez que a ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a produtividade, a qualidade técnica e a eficiência dos serviços realizados pelos agentes.

2.3. Entre as atividades desenvolvidas estão a inspeção de imóveis e locais de difícil visualização, a identificação e coleta de larvas, o registro das informações obtidas durante as visitas e o atendimento às demandas preventivas e imediatas, incluindo reclamações e solicitações da população relacionadas ao controle e combate às arboviroses.

2.4. Dessa forma, o problema identificado consiste na necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos Agentes de Combate às Endemias, de modo que disponham dos instrumentos necessários para realizar as inspeções, coletas, registros e demais atividades de campo com segurança, eficiência e qualidade, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses.

2.5. A compra do kit de trabalho viabiliza a função dos agentes de combate à endemias visto que realizam visitas diárias de casa em casa para o controle de vetores (como o *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya). Os materiais adequados possibilitam diretamente a produtividade e a qualidade técnica do serviço. O kit de trabalho garante que o agente possua recipientes corretos para coleta de larvas, lanternas para inspeção de locais escuros, material de anotação, registro de dados e outros. O trabalho dos agentes visa atender as demandas preventivas, imediatas, bem como reclamações da população no que diz respeitos ao controle e combate das arboviroses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste em compras do material adequado de empresa especializada para fornecimento, visando suprir as necessidades e segurança dos agentes de endemias sob responsabilidade da Vigilância em saúde/ambiental no controle e combate dos vetores (como o *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).

3.2. O fornecimento deverá ocorrer imediato à emissão de nota de fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Entendemos, portanto, que o fornecimento atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da **Secretaria de Municipal de Saúde** no que tange às exigências.

4.3. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4. O kit de trabalho deverá:

- Ser destinada aos agentes de endemias;
- Apresentar registro e regularização junto aos órgãos competentes;
- Possuir embalagem íntegra e lacrada;
- Conter identificação do fabricante, lote e prazo de validade;
- Possuir validade mínima de 12 meses na data da entrega (ou conforme necessidade do órgão);
- Ser entregue conforme cronograma estabelecido pela Administração.

4.5. DESCRIÇÃO DO KIT:

- 01 - Bolsa de lona padrão FINS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor (preta), com bolso sem lapela, alça tiracolo em cadarço,100% algodão com largura 50 mm, com ombreira de proteção, nas seguintes medidas:31 em de largura a 37 em de altura x 20 cm de profundidade, com a logotipo aplicada em bordado;
- 01 - Bandeira sinalizadora na cor amarela, tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm;

- 01 - Bacia plástica com 15 cm diâmetro x 04 cm altura - 500 ml - cores sortidas;
- Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico (cores sortidas);
- 02- Unidades de Lápis de Cera tipo estaca;
- 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ bateria recarregável;
- 02 - Lápis preto n° 2;
- 01 - Caneta esferográfica na cor azul;
- 01 - Lixa n° 60;
- 02 - Pesca lavas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo em (nylon branco);
- 01 - Colher Inox de 5 gramas;
- 01 - Colher Inox de 20 gramas;
- 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;
- 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/13 cm;
- 01 - Fita métrica medindo 1,5 metros;
- 01 - Algodão hidrófilo pacote c/25 g;
- 10 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml;
- 01 – Pipetão;
- 01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador ;
- 01 - Revista conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto);
- 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.

4.6. Prazo de entrega/execução: em até 10 dias após a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento(NAF).

4.7. Local(is) e horário(s) de entrega/execução: Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária situado a Rua Eva Amaral, n° 160, centro - Sabinópolis entre 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:00 hora**s.**

4.8. Utilização do Catálogo Eletrônico[1]: Os Produtos Ou Serviços (Total Ou Parcialmente) Não Estão Contidos No Catálogo De Padronização Em Razão Do Instrumento Encontrar-Se Em Processo De Formalização Pelo Município, E, Portanto, Ainda Não Encontra-Se Contemplado Dentre Os Objetos Já Padronizados.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio

[1] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º

todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.2.1. GESTOR INDICADO: MARIA GERALDA MARTINS SILVA

5.2.2. FISCAL INDICADO: LUDIMILA DE ALMEIDA VERTELO

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas[2] fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

[2] Incluir se for o caso de prestação de serviços.

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 7.838,26 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Estadual
Dotação: 02.10.05. 10.305.0020.2128. 3.3.90.30.00
Ficha: 577

Sabinópolis, 27 de agosto de 2026.

Elaborado por:

_____
Nicolly Maria de Souza Rocha.

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000119 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 24/08/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 26/08/2026

Objeto: 239174 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS COM INSUMOS DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249177	KIT ENDEMIAS -COMPOSIÇÃO:	UND	6	391,9133	20,0000	7.838,2660

Especificação: 01 - BOLSA DE LONA PADRÃO FINS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR (PRETA), COM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA TIRACOLO EM CADARÇO,100% ALGODÃO COM LARGURA 50 MM, COM OMBREIRA DE PROTEÇÃO, NAS SEGUINTES MEDIDAS:31 EM DE LARGURA A 37 EM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE, COM A LOGOTIPO APLICADA EM BORDADO 01 - BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA, TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32 CM 01 - BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DIÂMETRO X 04 CM ALTURA - 500 ML - CORES SORTIDAS 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO (CORES SORTIDAS) 02- UNIDADES DE LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA 01 - LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ BATERIA RECARREGÁVEL 02 - LÁPIS PRETO N° 2 01 - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL 01 - LIXA N° 60 02 - PESCA LAVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM LARGURA X 10 CM FUNDO EM (NYLON BRANCO) 01 - COLHER INOX DE 5 GR 01 - COLHER INOX DE 20GR 01 - KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO C/ 21 CM E PONTA C/13 CM 01 - FITA MÉTRICA MEDINDO 1,5 METROS 01 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/25 G 10 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 PIPETÃO 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR 10 - TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI. 01 - REVISTA CONVERSANDO SOBRE A DENGUE COM OS TEMAS: DEFINIÇÃO, MODOS DE TRANSMISSÃO, SINTOMAS, ESTÁGIOS DO CRESCIMENTO DO MOSQUITO (OVO, LARVA, PUPA E ADULTO), CIDADESEM QUE A DENGUE PREDOMINA, TRATAMENTO DA DENGUE E DETALHAMENTO SOBRE MÉTODOS DE PREVENÇÃO ABORDANDO O CUIDADO COM PNEUS, CAIXAS D'ÁGUA, LAGES E CALHAS, VASOS, GARRAFAS E EMBALAGENS, RALO, LIXO, POTES DE COMIDAS DE ANIMAIS, PISCINAS E FONTES E CUIDADOS EM GERAL.

Total Geral: 391,9133 7.838,2660

Observações: